



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 886/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Rio Maria, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, faço saber que o **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e a subsequente alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rio Maria, classificados como inservíveis, nos estritos termos desta Lei, observando-se, em todas as suas fases, o interesse público, a prévia avaliação, o procedimento licitatório e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria.

Parágrafo único. A relação completa e detalhada dos bens móveis inservíveis objeto das autorizações de desafetação e de alienação concedidas por esta Lei, com suas respectivas especificações e quantidades, consta do Anexo Único, que é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - Bem Móvel: todo bem que, por sua natureza, seja suscetível de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, e que esteja devidamente registrado no patrimônio do Município, nos termos do art. 82 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

II - Bem Inservível: todo bem que, por sua natureza, uso, obsolescência, ou estado de conservação, não mais atendem às finalidades a que se destinavam no âmbito da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Administração Pública Municipal, classificando-se, para efeitos de gestão e destinação, nas seguintes categorias:

- a)** ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- b)** recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- c)** antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou
- d)** irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

III - Desafetação: ato administrativo, unilateral e discricionário, pelo qual o Poder Público retira de um bem a sua destinação pública originária, transferindo-o da categoria de bem público de uso comum do povo ou de uso especial para a de bem público dominial, tornando-o apto para a alienação.

IV - Alienação: operação de transferência do domínio de bem público a terceiro, realizada nas modalidades e sob as condições estabelecidas em lei, notadamente na forma do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

V - Avaliação Prévia: procedimento técnico destinado a aferir o valor de mercado de um bem, realizado por comissão competente ou profissional habilitado, que subsidiará os atos de alienação, servindo como base para o preço mínimo em procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO

Seção I
Da Desafetação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Art. 3º. Os bens móveis relacionados no Anexo Único desta Lei, anteriormente classificados como bens públicos de uso especial, ficam, por força desta autorização legislativa, formalmente desafetados, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Rio Maria.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo é ato indispensável para a legalidade do procedimento de alienação, conferindo aos referidos bens a condição jurídica necessária para que possam ser objeto de transação com particulares, nos termos da legislação vigente.

Seção II
Da Avaliação Prévia

Art. 4º. Fica expressamente consignado que a autorização legislativa para a desafetação e a subsequente alienação dos bens móveis inservíveis, relacionados e descritos no Anexo Único desta Lei, foi precedida de procedimento de avaliação prévia, medida de caráter imprescindível e condição de validade para a prática de atos de disposição patrimonial pela Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 13 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria, e no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O processo de avaliação prévia de que trata o caput deste artigo foi conduzido com observância de critérios técnicos e metodológicos adequados, sob a responsabilidade de Comissão de Avaliação especialmente designada para essa finalidade, cuja instituição, composição e atribuições foram formalmente definidas pela autoridade executiva competente, nos termos do Decreto Municipal nº 654, de 1º de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº 3850, de 2 de outubro de 2025.

§ 2º. A avaliação prévia a que se refere o § 1º deste artigo, culminou na elaboração do Laudo Técnico de Avaliação, datado de 20 de outubro de 2025, o qual integra o respectivo processo administrativo como elemento essencial de instrução e comprovação da valoração individualizada de cada lote dos bens, considerando o estado de conservação, o tempo de uso, a obsolescência tecnológica, os custos de manutenção e a depreciação acumulada de cada item, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e às melhores práticas de avaliação mercadológica, constituindo-se em parâmetro técnico e objetivo para a fixação do preço mínimo a ser adotado no futuro procedimento licitatório de alienação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Seção III
Da Alienação

Art. 5º. O procedimento de alienação dos bens móveis observará, em todas as suas fases, as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais preceitos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, garantindo a ampla publicidade, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

Art. 6º. É vedada a alienação de quaisquer dos lotes por valor inferior ao da avaliação.

§ 1º. Na hipótese de o leilão restar fracassado ou deserto para um ou mais lotes, fica o Poder Executivo autorizado a realizar novo certame, podendo, se devidamente justificado no processo administrativo, rever o valor de avaliação, sempre com vistas a atender ao interesse público e ao princípio da economicidade.

§ 2º. Em nenhuma hipótese, a revisão do valor de avaliação poderá ser realizada por preço vil ou que caracterize prejuízo ao erário municipal, devendo a nova avaliação ser igualmente fundamentada em critérios técnicos e de mercado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º. Os recursos financeiros auferidos com a alienação dos bens móveis autorizada por esta Lei constituirão Receita de Capital, na subcategoria de “alienação de bens”, e deverão ser recolhidos à conta única do Tesouro Municipal, em conformidade com o disposto no art. 11, § 2º, e no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. É vedada a aplicação dos recursos provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei para o financiamento de despesa corrente, ressalvadas as destinações legalmente permitidas em lei específica, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos obtidos com a alienação deverão ser preferencialmente destinados a despesas de capital, tais como a aquisição de novos bens, a execução de obras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

e outros investimentos que contribuam para a modernização e a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos do Município de Rio Maria.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal promoverá os devidos registros contábeis e orçamentários decorrentes da baixa patrimonial dos bens alienados e do ingresso das receitas correspondentes, adotando as providências necessárias para a abertura de créditos adicionais, se for o caso, para a aplicação dos recursos na forma do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os decretos e demais atos administrativos que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei, incluindo a nomeação de comissões, a aprovação de editais e a prática de todos os atos subsequentes à arrematação dos bens.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Maria-PA, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268
MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 26/02/2026
Por Mª Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador: ABF9D93A
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM DESAFETADOS E ALIENADOS

A presente relação discrimina, de forma pormenorizada, os bens móveis de propriedade do Município de Rio Maria, classificados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme processo administrativo específico e Laudo Técnico de Avaliação datado de 20 de outubro de 2025, emitido pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 654, de 1º de outubro de 2025.

A referida avaliação, que fundamenta os valores mínimos para arrematação aqui dispostos, foi realizada com base em métodos comparativos de mercado e análise do estado de conservação, obsolescência e economicidade de cada item ou lote.

A alienação dos referidos bens ocorrerá no estado e condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento, integridade estrutural ou ausência de vícios ocultos, incumbindo aos arrematantes a responsabilidade integral pela retirada, transporte e eventuais custos de regularização, nos termos do edital de leilão a ser publicado.

SEÇÃO I

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E ELETRÔNICOS

LOTE 01

Descrição: Lote composto por 17 (dezesete) unidades de impressoras de marcas e modelos diversos, classificadas como bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal. Os equipamentos, provenientes de diversas secretarias e departamentos municipais, apresentam estado de conservação variado, caracterizado pela depreciação física acentuada decorrente do uso contínuo, do desgaste natural de seus componentes e da obsolescência tecnológica que os torna inadequados para as atuais necessidades operacionais do Município. A avaliação considerou que os itens podem apresentar defeitos generalizados, ausência de peças, necessidade de reparos antieconômicos ou estarem completamente inoperantes, sendo alienados no estado em que se encontram, para fins de reaproveitamento de componentes ou descarte como sucata eletrônica.

Quantidade: 17 (dezesete) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

LOTE 02

Descrição: Lote contendo aproximadamente 11 (onze) unidades de gabinetes de computadores de mesa (CPUs) de marcas e modelos diversos. Todos os itens são classificados como bens inservíveis, apresentando visíveis sinais de uso prolongado, tais como riscos, amassados e avarias externas nas carcaças. A avaliação técnica apurou a alta probabilidade de ausência de componentes internos essenciais, como placas-mãe, processadores, memórias e discos rígidos, não havendo qualquer garantia de funcionamento ou possibilidade de recuperação para uso. A alienação se destina ao aproveitamento de peças ou ao descarte ambientalmente adequado como sucata eletrônica.

Quantidade: 11 (onze) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

LOTE 03

Descrição: Lote constituído por aproximadamente 17 (dezesete) unidades de monitores de vídeo a cores, com tela plana de 17 polegadas, de diversas marcas e modelos. Os equipamentos são classificados como inservíveis, exibindo acentuado estado de desgaste, com a presença de riscos, manchas e possíveis defeitos permanentes nas telas. Não há qualquer garantia sobre o funcionamento dos monitores, que podem estar incompletos, com avarias eletrônicas irrecuperáveis ou componentes internos danificados, sendo sua alienação recomendada para o reaproveitamento de componentes ou como sucata eletrônica.

Quantidade: 17 (dezesete) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

LOTE 04

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) notebook de finalidade educacional, proveniente do Programa MEC/SEESP – FNDE, modelo aproximado do ano de 2009. O equipamento encontra-se em avançado estado de inservibilidade e obsolescência tecnológica, apresentando sinais evidentes de desgaste físico, riscos em sua estrutura e tela, e sem qualquer garantia de funcionamento. O bem pode estar incompleto, com a bateria viciada ou inoperante, e com falhas de hardware irrecuperáveis. Sua alienação é indicada exclusivamente para o reaproveitamento de peças ou descarte como sucata eletrônica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

LOTE 05

Descrição: Lote composto por 08 (oito) unidades de nobreaks de marcas e modelos diversos, todos em estado de inservibilidade. Os equipamentos apresentam sinais de desgaste, possíveis avarias físicas em suas carcaças e não possuem garantia de funcionamento, sendo provável que suas baterias internas estejam esgotadas ou danificadas, tornando sua recuperação antieconômica. A destinação recomendada para este lote é o reaproveitamento de peças ou a sua classificação como sucata eletrônica para descarte adequado.

Quantidade: 08 (oito) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais).

LOTE 06

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) bebedouro elétrico de coluna dupla, de marca diversa, com estrutura metálica e duas bicas. O bem encontra-se em estado de inservibilidade, apresentando sinais visíveis de desgaste, amassados na estrutura e pontos de ferrugem. Não há garantia sobre o funcionamento de seu sistema de refrigeração ou de seus componentes elétricos. Sua alienação é recomendada para o reaproveitamento de componentes ou, precipuamente, como sucata metálica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

LOTE 07

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) caixa de som amplificada, da marca Master Audio Engraver. O equipamento possui estrutura em madeira revestida, alça de transporte superior, grade metálica de proteção do alto-falante e painel frontal com entradas para microfone, guitarra, teclado, USB, cartão SD e rádio FM digital. O bem é classificado como inservível, sendo vendido no estado em que se encontra, sem garantia de funcionamento dos seus componentes eletrônicos ou da qualidade sonora.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).

LOTE 08

Descrição: Lote composto por 03 (três) unidades de mimeógrafos manuais de mesa, de marcas diversas, com estrutura metálica e base plástica, equipados com manivelas laterais. Os equipamentos representam tecnologia obsoleta e se encontram em estado irrecuperável,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

apresentando avançado estado de desgaste, com ferrugem, travamento de peças móveis e provável ausência de componentes internos, o que os torna completamente inservíveis para qualquer finalidade de uso.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

LOTE 09

Descrição: Lote contendo 02 (duas) unidades de relógios de ponto eletrônico, da marca Henry, modelo Prisma. Os equipamentos estão em estado irrecuperável, apresentando sinais de uso intenso e prolongado, riscos, pontos de oxidação, partes plásticas quebradas e provável ausência de componentes eletrônicos internos. Encontram-se completamente inservíveis para utilização, não possuindo condições de funcionamento e sendo apropriados unicamente para o reaproveitamento de peças ou descarte como sucata.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

SEÇÃO II

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES INSERVÍVEIS

LOTE 10

Descrição: Lote composto por 02 (duas) unidades de concentradores de oxigênio de marca diversa, equipamentos anteriormente utilizados em ambiente hospitalar. Os bens apresentam forte desgaste físico, com ausência de identificação legível de marca ou modelo e sinais de completa inutilização, como mangueiras ressecadas, carcaças danificadas e prováveis falhas elétricas internas. Classificados como inservíveis para qualquer uso na área da saúde, podem ser aproveitados apenas para retirada de peças ou descarte como sucata especializada.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

LOTE 11

Descrição: Lote constituído por 03 (três) unidades de estufas para esterilização, sendo duas da marca Odontobras, modelo Estufa E2, e uma da marca Fanem. Os equipamentos possuem estrutura metálica, controle de temperatura e porta frontal. Apresentam sinais de uso intenso, pontos de ferrugem, amassados e acúmulo de sujeira, não havendo garantia de seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

funcionamento ou precisão no controle de temperatura. São considerados inservíveis para uso hospitalar ou administrativo, sendo alienados no estado.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

LOTE 12

Descrição: Lote composto por 03 (três) unidades de autoclaves horizontais de bancada, de diferentes marcas e modelos. Os equipamentos, com estrutura metálica na cor branca e painel de controle frontal, apresentam avançado estado de desgaste físico, com pontos de oxidação, trincas na estrutura e amassados. Estão inoperantes e são classificados como bens irrecuperáveis, sendo sua alienação destinada exclusivamente para sucata ou reaproveitamento de componentes não críticos.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

LOTE 13

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) centrífuga de bancada, marca Benter, modelo DHM 6, com estrutura metálica nas cores azul e branca e painel frontal com botões de controle. O equipamento apresenta forte e generalizada oxidação em sua carcaça, desgaste visível e sinais de desuso prolongado, encontrando-se fora de operação. O bem é classificado como inservível, podendo ser reaproveitado apenas para retirada de peças ou como sucata metálica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).

LOTE 14

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) equipamento analisador para testes laboratoriais rápidos, marca Wondfo, modelo Finecare, utilizado anteriormente para leitura de exames imunocromatográficos. O bem encontra-se totalmente inservível para uso, apresentando forte desgaste físico, tela de cristal líquido trincada, acúmulo de sujeira e prováveis danos eletrônicos internos que o tornam inoperante. Sua alienação se dará como sucata eletrônica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

LOTE 15

Descrição: Lote composto por 05 (cinco) unidades de câmaras conservadoras verticais, marca Elber, modelo Medical Line, equipadas com controle digital de temperatura, porta de vidro e prateleiras internas metálicas. Os bens apresentam evidentes sinais de uso intenso, acúmulo de sujeira, pontos de ferrugem e não possuem garantia de funcionamento de seus sistemas de refrigeração. São classificados como inservíveis para a conservação de materiais, podendo ser aproveitados para reaproveitamento de peças ou como sucata.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

LOTE 16

Descrição: Lote composto por 03 (três) unidades de biombos hospitalares de modelos diversos, com estrutura em aço tubular e equipados com rodízios. Os bens apresentam visíveis sinais de ferrugem em sua estrutura metálica, riscos e desgaste geral decorrentes do uso e do tempo. São classificados como bens inservíveis, sendo alienados no estado em que se encontram, para fins de descarte como sucata metálica.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).

LOTE 17

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) incubadora neonatal hospitalar, marca Fanem. O equipamento, com estrutura em aço tubular e rodízios, apresenta sinais de ferrugem, riscos e desgaste acentuado pelo uso e pelo tempo. O bem é classificado como totalmente inservível para uso neonatal ou qualquer outra aplicação na área da saúde, sendo vendido no estado em que se encontra, sem quaisquer garantias sobre seus componentes eletrônicos ou estruturais.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

LOTE 18

Descrição: Lote composto por aproximadamente 06 (seis) unidades de camas hospitalares de modelos diversos, com estrutura metálica e partes em aço inox ou pintura branca. Os bens encontram-se em estado inservível, apresentando sinais de ferrugem, riscos, amassados e a ausência de colchões e/ou outros componentes essenciais, como grades de proteção. São



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou integridade de suas partes.

Quantidade: 06 (seis) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

SEÇÃO III
MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

LOTE 19

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) trator de esteira, modelo Caterpillar FD9, movido a diesel, sem placa municipal de identificação. O equipamento possui sua estrutura metálica aparentemente completa, incluindo o motor, porém as esteiras estão incompletas e a máquina apresenta sinais de forte corrosão e desgaste generalizado. O bem é classificado como inservível e irrecuperável, sendo vendido como sucata pesada no estado em que se encontra, sem qualquer garantia de funcionamento de motor ou de seus sistemas.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 20

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) motoniveladora (Patrol), marca New Holland, modelo 140 / RG 140, movida a diesel, sem placa municipal de identificação. Trata-se de equipamento pesado com cabine fechada, cujos pneus se encontram em avançado estado de desgaste e as partes estruturais apresentam ferrugem e danos aparentes. O equipamento encontra-se em estado inservível, sendo sua manutenção considerada antieconômica. É alienado no estado em que se encontra, sem garantia de funcionamento.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOTE 21

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) retroescavadeira, marca XCMG, movida a diesel, sem placa municipal de identificação. O equipamento possui cabine fechada e estrutura metálica completa, porém se encontra com ausência total de pneus. Adicionalmente, seus componentes hidráulicos aparentam vazamentos e há corrosão em diversas partes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

máquina. O bem é classificado como inservível, sendo vendido no estado em que se encontra, sem garantia de funcionamento ou de integridade das peças faltantes.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 22

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) pá carregadeira, marca Komatsu, modelo WA 200, movida a diesel, sem placa municipal de identificação. O equipamento, de grande porte e com cabine fechada, apresenta desgaste acentuado e generalizado, pontos de ferrugem, pneus danificados e a visível ausência de componentes estruturais e mecânicos. O bem encontra-se completamente inservível e inoperante, sendo alienado no estado em que se encontra, sem qualquer garantia de funcionamento.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 23

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120K, movida a diesel, sem placa municipal de identificação. Equipamento de grande porte para serviços de terraplanagem, com cabine fechada e proteções ROPS/FOPS. Embora apresente estrutura robusta, o bem se encontra inservível para as atividades da Administração, exibindo sinais de uso intenso, oxidação em componentes metálicos e a necessidade de completa e onerosa revisão mecânica, elétrica e hidráulica para uma eventual reutilização.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

SEÇÃO IV
VEÍCULOS AUTOMOTORES

LOTE 24

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) ônibus escolar, marca Volkswagen, modelo 15.190, com carroceria SEN10 RM, movido a diesel, ano de fabricação 2013, identificado com a inscrição "ESCOLAR 06". O veículo, com pintura amarela padrão e faixa preta, possui características para transporte coletivo, incluindo sinalização de acessibilidade. Atualmente, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

bem encontra-se inservível para uso, apresentando desgaste acentuado, ausência de pneus, sinais de ferrugem e deterioração em partes estruturais do chassi e da carroceria.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 25

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) ônibus escolar, marca Volkswagen, modelo 15.190, com carroceria SEN10 RM, movido a diesel, ano de fabricação 2013, identificado com a inscrição "ESCOLAR 07". O veículo apresenta carroceria padrão escolar, pintura amarela com faixa preta lateral e identificação do programa federal. O bem encontra-se inservível para uso, com desgaste acentuado, ausência de pneus, sinais visíveis de ferrugem e deterioração em partes da carroceria e chassi, sendo sua recuperação considerada antieconômica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 26

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) ambulância, marca Toyota, modelo Hilux, ano/modelo 2018, movida a diesel. Veículo tipo camionete adaptada para remoção e transporte de pacientes, com compartimento traseiro (baú) destinado a maca e equipamentos médicos. O veículo encontra-se em estado inservível para as atividades da Administração Pública, sem condições de funcionamento e sem qualquer garantia mecânica ou elétrica, necessitando de reparos extensos e de alto custo.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 27

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) ambulância, marca Renault, modelo Master, ano 2014, movida a diesel. Veículo tipo furgão adaptado para ambulância, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com compartimento traseiro para transporte de pacientes. O bem está em estado geral inservível, com o motor inoperante e sem condições de uso imediato, sendo classificado como antieconômico para fins de recuperação.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

LOTE 28

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) veículo de passeio, marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, cor branca, 4 portas, ano 2017, combustível flex. O veículo automotor encontra-se em estado inservível, tendo sido classificado como sucata aproveitável. Apresenta danos de grande monta na parte dianteira, ausência de rodas e pneus, e sinais de deterioração de componentes mecânicos e elétricos devido à exposição prolongada ao tempo e à falta de manutenção.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Rio Maria/PA, 26 de fevereiro de 2026.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 26/02/2026
Por M^a Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador: ABF9D93A
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011

ao disposto no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 716/2016, portanto, possui relação direta com as atribuições legais inerentes ao cargo de enfermeira. Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado. Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico Referencial nº 112/2025-PGM e, em consequência, DEFIRO o requerimento de adicional de titulação formulado por Ercilene Feller Abreu, pelas razões acima expostas.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:B46D0D0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 140/2026 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 140/2026 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matrícula: 002695, portador do CPF: 054.918.712-06, lotado na Central de Regulação ocupante do cargo de Motorista para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 26/02/2026 as 05:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: **CLEUDIONE RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1410808B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 141/20256 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 141/20256 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, Matrícula Nº 002824, portador do CPF: 396.491.562-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de BELEM-PA, no período do dia 02/03/2026 a 06/03/2026, sendo dia 02/03/2026 para deslocamento até Belém. A viagem tem por finalidade o cumprimento de agendas institucionais com diversos Deputados e colegiados, participará de reuniões na Secretaria Municipal de Saúde do Estado, visando tratar de pautas de interesse da área da saúde.

Durante a agenda, serão tratadas pautas de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: captação de recursos Estaduais, buscando melhorias na rede de atenção à saúde.

Art. 3º – Ficam atribuídas 05 (Cinco) diárias com pernoite no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) perfazendo um total de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0C47DE5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 814.2026 - GABINETE**

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **WILLIANS PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 327, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:227EC114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 886.2026 - AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A
DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO
MARIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Rio Maria, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, faço saber que o CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e a subsequente alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rio Maria, classificados como inservíveis, nos estritos termos desta Lei, observando-se, em todas as suas fases, o interesse público, a prévia avaliação, o procedimento licitatório e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria.

Parágrafo único. A relação completa e detalhada dos bens móveis inservíveis objeto das autorizações de desafetação e de alienação concedidas por esta Lei, com suas respectivas especificações e quantidades, consta do Anexo Único, que é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - Bem Móvel: todo bem que, por sua natureza, seja suscetível de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, e que esteja devidamente registrado no patrimônio do Município, nos termos do art. 82 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

II - Bem Inservível: todo bem que, por sua natureza, uso, obsolescência, ou estado de conservação, não mais atendem às finalidades a que se destinavam no âmbito da Administração Pública Municipal, classificando-se, para efeitos de gestão e destinação, nas seguintes categorias:

a) ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c) antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

III - Desafetação: ato administrativo, unilateral e discricionário, pelo qual o Poder Público retira de um bem a sua destinação pública originária, transferindo-o da categoria de bem público de uso comum do povo ou de uso especial para a de bem público dominial, tornando-o apto para a alienação.

IV - Alienação: operação de transferência do domínio de bem público a terceiro, realizada nas modalidades e sob as condições estabelecidas em lei, notadamente na forma do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

V - Avaliação Prévia: procedimento técnico destinado a aferir o valor de mercado de um bem, realizado por comissão competente ou profissional habilitado, que subsidiará os atos de alienação, servindo como base para o preço mínimo em procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO

Seção I

Da Desafetação

Art. 3º. Os bens móveis relacionados no Anexo Único desta Lei, anteriormente classificados como bens públicos de uso especial, ficam, por força desta autorização legislativa, formalmente desafetados, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Rio Maria.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo é ato indispensável para a legalidade do procedimento de alienação, conferindo aos referidos bens a condição jurídica necessária para que possam ser objeto de transação com particulares, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Da Avaliação Prévia

Art. 4º. Fica expressamente consignado que a autorização legislativa para a desafetação e a subsequente alienação dos bens móveis inservíveis, relacionados e descritos no Anexo Único desta Lei, foi precedida de procedimento de avaliação prévia, medida de caráter imprescindível e condição de validade para a prática de atos de disposição patrimonial pela Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 13 da Lei Orgânica do Município de Rio Maria, e no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O processo de avaliação prévia de que trata o caput deste artigo foi conduzido com observância de critérios técnicos e metodológicos adequados, sob a responsabilidade de Comissão de Avaliação especialmente designada para essa finalidade, cuja instituição, composição e atribuições foram formalmente definidas pela autoridade executiva competente, nos termos do Decreto Municipal nº 654, de 1º de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº 3850, de 2 de outubro de 2025.

§ 2º. A avaliação prévia a que se refere o § 1º deste artigo, culminou na elaboração do Laudo Técnico de Avaliação, datado de 20 de outubro de 2025, o qual integra o respectivo processo administrativo como elemento essencial de instrução e comprovação da valoração individualizada de cada lote dos bens, considerando o estado de conservação, o tempo de uso, a obsolescência tecnológica, os custos de manutenção e a depreciação acumulada de cada item, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e às melhores práticas de avaliação mercadológica, constituindo-se em parâmetro técnico e objetivo para a fixação do preço mínimo a ser adotado no futuro procedimento licitatório de alienação.

Seção III

Da Alienação

Art. 5º. O procedimento de alienação dos bens móveis observará, em todas as suas fases, as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais preceitos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, garantindo a ampla publicidade, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

Art. 6º. É vedada a alienação de quaisquer dos lotes por valor inferior ao da avaliação.

§ 1º. Na hipótese de o leilão restar fracassado ou deserto para um ou mais lotes, fica o Poder Executivo autorizado a realizar novo certame, podendo, se devidamente justificado no processo administrativo, rever o valor de avaliação, sempre com vistas a atender ao interesse público e ao princípio da economicidade.

§ 2º. Em nenhuma hipótese, a revisão do valor de avaliação poderá ser realizada por preço vil ou que caracterize prejuízo ao erário municipal, devendo a nova avaliação ser igualmente fundamentada em critérios técnicos e de mercado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º. Os recursos financeiros auferidos com a alienação dos bens móveis autorizada por esta Lei constituirão Receita de Capital, na subcategoria de “alienação de bens”, e deverão ser recolhidos à conta única do Tesouro Municipal, em conformidade com o disposto no art. 11, § 2º, e no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. É vedada a aplicação dos recursos provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei para o financiamento de despesa corrente, ressalvadas as destinações legalmente permitidas em lei específica, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos obtidos com a alienação deverão ser preferencialmente destinados a despesas de capital, tais como a aquisição de novos bens, a execução de obras e outros investimentos que contribuam para a modernização e a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos do Município de Rio Maria.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal promoverá os devidos registros contábeis e orçamentários decorrentes da baixa patrimonial dos bens alienados e do ingresso das receitas correspondentes, adotando as providências necessárias para a abertura de créditos adicionais, se for o caso, para a aplicação dos recursos na forma do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os decretos e demais atos administrativos que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei, incluindo a nomeação de comissões, a aprovação de editais e a prática de todos os atos subsequentes à arrematação dos bens.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Maria-PA, em 26 de fevereiro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM DESAFETADOS E ALIENADOS

A presente relação discrimina, de forma pormenorizada, os bens móveis de propriedade do Município de Rio Maria, classificados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme processo administrativo específico e Laudo Técnico de Avaliação datado de 20 de outubro de 2025, emitido pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 654, de 1º de outubro de 2025.

A referida avaliação, que fundamenta os valores mínimos para arrematação aqui dispostos, foi realizada com base em métodos comparativos de mercado e análise do estado de conservação, obsolescência e economicidade de cada item ou lote.

A alienação dos referidos bens ocorrerá no estado e condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento, integridade estrutural ou ausência de vícios ocultos, incumbindo aos arrematantes a responsabilidade integral pela retirada, transporte e eventuais custos de regularização, nos termos do edital de leilão a ser publicado.

SEÇÃO I EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E ELETRÔNICOS

LOTE 01

Descrição: Lote composto por 17 (dezesete) unidades de impressoras de marcas e modelos diversos, classificadas como bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal. Os equipamentos, provenientes de diversas secretarias e departamentos municipais, apresentam estado de conservação variado, caracterizado pela depreciação física acentuada decorrente do uso contínuo, do desgaste natural de seus componentes e da obsolescência tecnológica que os torna inadequados para as atuais necessidades operacionais do Município. A avaliação considerou que os itens podem apresentar defeitos generalizados, ausência de peças, necessidade de reparos antieconômicos ou estarem completamente inoperantes, sendo alienados no estado em que se encontram, para fins de reaproveitamento de componentes ou descarte como sucata eletrônica.

Quantidade: 17 (dezesete) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

LOTE 02

Descrição: Lote contendo aproximadamente 11 (onze) unidades de gabinetes de computadores de mesa (CPUs) de marcas e modelos diversos. Todos os itens são classificados como bens inservíveis, apresentando visíveis sinais de uso prolongado, tais como riscos, amassados e avarias externas nas carcaças. A avaliação técnica apurou a alta probabilidade de ausência de componentes internos essenciais, como placas-mãe, processadores, memórias e discos rígidos, não

havendo qualquer garantia de funcionamento ou possibilidade de recuperação para uso. A alienação se destina ao aproveitamento de peças ou ao descarte ambientalmente adequado como sucata eletrônica.

Quantidade: 11 (onze) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

LOTE 03

Descrição: Lote constituído por aproximadamente 17 (dezesete) unidades de monitores de vídeo a cores, com tela plana de 17 polegadas, de diversas marcas e modelos. Os equipamentos são classificados como inservíveis, exibindo acentuado estado de desgaste, com a presença de riscos, manchas e possíveis defeitos permanentes nas telas. Não há qualquer garantia sobre o funcionamento dos monitores, que podem estar incompletos, com avarias eletrônicas irrecuperáveis ou componentes internos danificados, sendo sua alienação recomendada para o reaproveitamento de componentes ou como sucata eletrônica.

Quantidade: 17 (dezesete) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

LOTE 04

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) notebook de finalidade educacional, proveniente do Programa MEC/SEESP – FNDE, modelo aproximado do ano de 2009. O equipamento encontra-se em avançado estado de inservibilidade e obsolescência tecnológica, apresentando sinais evidentes de desgaste físico, riscos em sua estrutura e tela, e sem qualquer garantia de funcionamento. O bem pode estar incompleto, com a bateria viciada ou inoperante, e com falhas de hardware irrecuperáveis. Sua alienação é indicada exclusivamente para o reaproveitamento de peças ou descarte como sucata eletrônica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

LOTE 05

Descrição: Lote composto por 08 (oito) unidades de nobreaks de marcas e modelos diversos, todos em estado de inservibilidade. Os equipamentos apresentam sinais de desgaste, possíveis avarias físicas em suas carcaças e não possuem garantia de funcionamento, sendo provável que suas baterias internas estejam esgotadas ou danificadas, tornando sua recuperação antieconômica. A destinação recomendada para este lote é o reaproveitamento de peças ou a sua classificação como sucata eletrônica para descarte adequado.

Quantidade: 08 (oito) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais).

LOTE 06

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) bebedouro elétrico de coluna dupla, de marca diversa, com estrutura metálica e duas bicas. O bem encontra-se em estado de inservibilidade, apresentando sinais visíveis de desgaste, amassados na estrutura e pontos de ferrugem. Não há garantia sobre o funcionamento de seu sistema de refrigeração ou de seus componentes elétricos. Sua alienação é recomendada para o reaproveitamento de componentes ou, precipuamente, como sucata metálica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

LOTE 07

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) caixa de som amplificada, da marca Master Audio Engraver. O equipamento possui estrutura em madeira revestida, alça de transporte superior, grade metálica de proteção do alto-falante e painel frontal com entradas para microfone, guitarra, teclado, USB, cartão SD e rádio FM digital. O bem é classificado como inservível, sendo vendido no estado em que se encontra, sem garantia de funcionamento dos seus componentes eletrônicos ou da qualidade sonora.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).

LOTE 08

Descrição: Lote composto por 03 (três) unidades de mimeógrafos manuais de mesa, de marcas diversas, com estrutura metálica e base plástica, equipados com manivelas laterais. Os equipamentos

representam tecnologia obsoleta e se encontram em estado irrecuperável, apresentando avançado estado de desgaste, com ferrugem, travamento de peças móveis e provável ausência de componentes internos, o que os torna completamente inservíveis para qualquer finalidade de uso.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

LOTE 09

Descrição: Lote contendo 02 (duas) unidades de relógios de ponto eletrônico, da marca Henry, modelo Prisma. Os equipamentos estão em estado irrecuperável, apresentando sinais de uso intenso e prolongado, riscos, pontos de oxidação, partes plásticas quebradas e provável ausência de componentes eletrônicos internos. Encontram-se completamente inservíveis para utilização, não possuindo condições de funcionamento e sendo apropriados unicamente para o reaproveitamento de peças ou descarte como sucata.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

SEÇÃO II EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES INSERVÍVEIS

LOTE 10

Descrição: Lote composto por 02 (duas) unidades de concentradores de oxigênio de marca diversa, equipamentos anteriormente utilizados em ambiente hospitalar. Os bens apresentam forte desgaste físico, com ausência de identificação legível de marca ou modelo e sinais de completa inutilização, como mangueiras ressecadas, carcaças danificadas e prováveis falhas elétricas internas. Classificados como inservíveis para qualquer uso na área da saúde, podem ser aproveitados apenas para retirada de peças ou descarte como sucata especializada.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

LOTE 11

Descrição: Lote constituído por 03 (três) unidades de estufas para esterilização, sendo duas da marca Odontobras, modelo Estufa E2, e uma da marca Fanem. Os equipamentos possuem estrutura metálica, controle de temperatura e porta frontal. Apresentam sinais de uso intenso, pontos de ferrugem, amassados e acúmulo de sujeira, não havendo garantia de seu funcionamento ou precisão no controle de temperatura. São considerados inservíveis para uso hospitalar ou administrativo, sendo alienados no estado.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

LOTE 12

Descrição: Lote composto por 03 (três) unidades de autoclaves horizontais de bancada, de diferentes marcas e modelos. Os equipamentos, com estrutura metálica na cor branca e painel de controle frontal, apresentam avançado estado de desgaste físico, com pontos de oxidação, trincas na estrutura e amassados. Estão inoperantes e são classificados como bens irrecuperáveis, sendo sua alienação destinada exclusivamente para sucata ou reaproveitamento de componentes não críticos.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

LOTE 13

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) centrífuga de bancada, marca Benter, modelo DHM 6, com estrutura metálica nas cores azul e branca e painel frontal com botões de controle. O equipamento apresenta forte e generalizada oxidação em sua carcaça, desgaste visível e sinais de desuso prolongado, encontrando-se fora de operação. O bem é classificado como inservível, podendo ser reaproveitado apenas para retirada de peças ou como sucata metálica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).

LOTE 14

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) equipamento analisador para testes laboratoriais rápidos, marca Wondfo, modelo Finecare, utilizado anteriormente para leitura de exames imunocromatográficos. O bem encontra-se totalmente inservível para uso, apresentando forte desgaste físico, tela de cristal líquido trincada, acúmulo de sujeira e prováveis danos eletrônicos internos que o tornam inoperante. Sua alienação se dará como sucata eletrônica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).

LOTE 15

Descrição: Lote composto por 05 (cinco) unidades de câmaras conservadoras verticais, marca Elber, modelo Medical Line, equipadas com controle digital de temperatura, porta de vidro e prateleiras internas metálicas. Os bens apresentam evidentes sinais de uso intenso, acúmulo de sujeira, pontos de ferrugem e não possuem garantia de funcionamento de seus sistemas de refrigeração. São classificados como inservíveis para a conservação de materiais, podendo ser aproveitados para reaproveitamento de peças ou como sucata.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

LOTE 16

Descrição: Lote composto por 03 (três) unidades de biombos hospitalares de modelos diversos, com estrutura em aço tubular e equipados com rodízios. Os bens apresentam visíveis sinais de ferrugem em sua estrutura metálica, riscos e desgaste geral decorrentes do uso e do tempo. São classificados como bens inservíveis, sendo alienados no estado em que se encontram, para fins de descarte como sucata metálica.

Quantidade: 03 (três) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 80,00 (oitenta reais).

LOTE 17

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) incubadora neonatal hospitalar, marca Fanem. O equipamento, com estrutura em aço tubular e rodízios, apresenta sinais de ferrugem, riscos e desgaste acentuado pelo uso e pelo tempo. O bem é classificado como totalmente inservível para uso neonatal ou qualquer outra aplicação na área da saúde, sendo vendido no estado em que se encontra, sem quaisquer garantias sobre seus componentes eletrônicos ou estruturais.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

LOTE 18

Descrição: Lote composto por aproximadamente 06 (seis) unidades de camas hospitalares de modelos diversos, com estrutura metálica e partes em aço inox ou pintura branca. Os bens encontram-se em estado inservível, apresentando sinais de ferrugem, riscos, amassados e a ausência de colchões e/ou outros componentes essenciais, como grades de proteção. São vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou integridade de suas partes.

Quantidade: 06 (seis) unidades.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

SEÇÃO III MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

LOTE 19

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) trator de esteira, modelo Caterpillar FD9, movido a diesel, sem placa municipal de identificação. O equipamento possui sua estrutura metálica aparentemente completa, incluindo o motor, porém as esteiras estão incompletas e a máquina apresenta sinais de forte corrosão e desgaste generalizado. O bem é classificado como inservível e irrecuperável, sendo vendido como sucata pesada no estado em que se encontra, sem qualquer garantia de funcionamento de motor ou de seus sistemas.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 20

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) motoniveladora (Patrol), marca New Holland, modelo 140 / RG 140, movida a diesel,

sem placa municipal de identificação. Trata-se de equipamento pesado com cabine fechada, cujos pneus se encontram em avançado estado de desgaste e as partes estruturais apresentam ferrugem e danos aparentes. O equipamento encontra-se em estado inservível, sendo sua manutenção considerada antieconômica. É alienado no estado em que se encontra, sem garantia de funcionamento.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOTE 21

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) retroescavadeira, marca XCMG, movida a diesel, sem placa municipal de identificação. O equipamento possui cabine fechada e estrutura metálica completa, porém se encontra com ausência total de pneus. Adicionalmente, seus componentes hidráulicos aparentam vazamentos e há corrosão em diversas partes da máquina. O bem é classificado como inservível, sendo vendido no estado em que se encontra, sem garantia de funcionamento ou de integridade das peças faltantes.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 22

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) pá carregadeira, marca Komatsu, modelo WA 200, movida a diesel, sem placa municipal de identificação. O equipamento, de grande porte e com cabine fechada, apresenta desgaste acentuado e generalizado, pontos de ferrugem, pneus danificados e a visível ausência de componentes estruturais e mecânicos. O bem encontra-se completamente inservível e inoperante, sendo alienado no estado em que se encontra, sem qualquer garantia de funcionamento.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 23

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120K, movida a diesel, sem placa municipal de identificação. Equipamento de grande porte para serviços de terraplanagem, com cabine fechada e proteções ROPS/FOPS. Embora apresente estrutura robusta, o bem se encontra inservível para as atividades da Administração, exibindo sinais de uso intenso, oxidação em componentes metálicos e a necessidade de completa e onerosa revisão mecânica, elétrica e hidráulica para uma eventual reutilização.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

SEÇÃO IV

VEÍCULOS AUTOMOTORES

LOTE 24

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) ônibus escolar, marca Volkswagen, modelo 15.190, com carroceria SEN10 RM, movido a diesel, ano de fabricação 2013, identificado com a inscrição "ESCOLAR 06". O veículo, com pintura amarela padrão e faixa preta, possui características para transporte coletivo, incluindo sinalização de acessibilidade. Atualmente, o bem encontra-se inservível para uso, apresentando desgaste acentuado, ausência de pneus, sinais de ferrugem e deterioração em partes estruturais do chassi e da carroceria.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 25

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) ônibus escolar, marca Volkswagen, modelo 15.190, com carroceria SEN10 RM, movido a diesel, ano de fabricação 2013, identificado com a inscrição "ESCOLAR 07". O veículo apresenta carroceria padrão escolar, pintura amarela com faixa preta lateral e identificação do programa federal. O bem encontra-se inservível para uso, com desgaste acentuado, ausência de pneus, sinais visíveis de ferrugem e deterioração em partes da carroceria e chassi, sendo sua recuperação considerada antieconômica.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 26

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) ambulância, marca Toyota, modelo Hilux, ano/modelo 2018, movida a diesel. Veículo tipo camionete adaptada para remoção e transporte de pacientes, com compartimento traseiro (baú) destinado a maca e equipamentos médicos. O veículo encontra-se em estado inservível para as atividades da Administração Pública, sem condições de funcionamento e sem qualquer garantia mecânica ou elétrica, necessitando de reparos extensos e de alto custo.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 27

Descrição: Item único correspondente a 01 (uma) ambulância, marca Renault, modelo Master, ano 2014, movida a diesel. Veículo tipo furgão adaptado para ambulância, utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com compartimento traseiro para transporte de pacientes. O bem está em estado geral inservível, com o motor inoperante e sem condições de uso imediato, sendo classificado como antieconômico para fins de recuperação.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LOTE 28

Descrição: Item único correspondente a 01 (um) veículo de passeio, marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, cor branca, 4 portas, ano 2017, combustível flex. O veículo automotor encontra-se em estado inservível, tendo sido classificado como sucata aproveitável. Apresenta danos de grande monta na parte dianteira, ausência de rodas e pneus, e sinais de deterioração de componentes mecânicos e elétricos devido à exposição prolongada ao tempo e à falta de manutenção.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Mínimo de Avaliação: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Rio Maria/PA, 26 de fevereiro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

Código Identificador: ABF9D93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA N.º 1.112.2026 - GABINETE

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos interinamente.

CONSIDERANDO a execução dos objetos e contratos da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA ao CNPJ n.º 04.144.176/0001-78.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica nomeada a servidora **BRUNA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 071.522.712-24 e RG 8286602 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados através da Prefeitura Municipal de Rio Maria ligados ao CNPJ n.º 04.144.176/0001-78, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.666/1993, naquilo que for aplicável aos contratos firmados de modo INTERINO.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade